

EDITAL PPGL 005/2025, DE 11DE JUNHO DE 2025 RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES ATUANTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFSM

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições, torna público o edital de recredenciamento para atuação de docentes no PPGL da UFSM.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 É responsabilidade do/a docente ter conhecimento dos documentos listados abaixo:
- 1.1.1 Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM (Anexo I da Resolução UFSM nº 139, de 29 de agosto de 2023, que se constitui como Anexo II da Resolução UFSM nº 015/2014);
 - 1.1.2 Regulamento vigente do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM;
 - 1.1.3 Política de Bolsas do PPGL, aprovada em 21 de novembro de 2023;
 - 1.1.4 Política de Ações Afirmativas do PPGL/UFSM;
 - 1.1.5 Documento orientador APCN de 04 de agosto de 2023;
 - 1.1.6 Ficha de avaliação do quadriênio 2025-2028.

2. DO CRONOGRAMA

Prazo para envio da documentação	30 de junho
Análise da documentação	01 a 10 de julho
Divulgação do resultado prévio	11 de julho
Prazo para pedidos de reconsideração	14 de julho
Divulgação do resultado final	16 de julho

3. DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1 A atuação no Programa compreende as seguintes atividades:
- 3.1.1. Docência em componentes curriculares do Programa;
 - 3.1.2 Atividades de pesquisa condizentes com a mediana de pontuação da nota do Programa ou com critérios que venham a substituí-la, apresentando, no mínimo, 4 produções bibliográficas e 4 produções técnicas para destaque, no quadriênio;
 - 3.1.3 Orientação e conclusão de, no mínimo, três orientações até 2028;
 - 3.1.4 Participação em reuniões, comissões e processos seletivos;
 - 3.1.5 Atividades relacionadas à gestão.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 4.1 Formulário de solicitação de recredenciamento;
- 4.2 Tabela de Avaliação da produção intelectual qualificada (ANEXO I) referente ao último quadriênio (2021, 2022, 2023, 2024), perfazendo o mínimo de 600 pontos (ou fração proporcional ao número de anos de atuação), devidamente preenchida.
 - 4.2.1 Seguindo a ficha de avaliação quadrienal (2021-2024), considera-se produção intelectual qualificada: artigo publicado em periódico científico estratificado pelo Qualis/CAPES, livro integral; organização coletânea, capítulo de livro; resenha em periódico científico; tradução de livro, de capítulo de livro ou de artigo científico; livros didáticos destinados à educação básica e superior; verbetes descritivos e prefácios/posfácios (configurados como ensaio); edição filológica e crítica de livros.
 - 4.2.2 Para fins de avaliação, será considerado o Qualis (2017-2020) na Área de Linguística e Literatura.

4.2.3 No caso de atuação parcial durante o quadriênio, será considerada somente a produção intelectual qualificada dos anos em que o/a docente, de fato, atuou no Programa como docente permanente.

4.3 Em casos de pontuação insuficiente no item 4.2, o Colegiado poderá considerar outras atividades inerentes aos objetivos do Programa que devem ser expostas pelo/a docente, no formulário “Atividades adicionais”.

4.3.1 As atividades adicionais devem ter nexo com os itens listados a seguir, conforme ficha da avaliação quadrienal (2021-2024).

4.3.1.1 Atividades com impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do Programa, podendo contabilizar até 70 pontos.

4.3.1.2 Atividades com impacto econômico, social e cultural do Programa, podendo contabilizar até 70 pontos.

4.3.1.3 Atividades voltadas para a internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do Programa, podendo contabilizar até 70 pontos.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma, sendo essa a única modalidade de inscrição aceita.

5.2. O/a docente deverá enviar para o email sipog.cal@ufsm.br a documentação obrigatória descrita no item 4 (ASSUNTO: EDITAL 005/2025/PPGL/RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES – NOME COMPLETO).

5.3. O não envio da documentação obrigatória implicará na passagem para o status de Colaborador/a em caso de orientações em andamento e em descredenciamento, se não houver orientações em andamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As informações prestadas e a conferência dos documentos entregues são de inteira responsabilidade do/a docente.

6.2 Os resultados serão publicados na página do PPGL, nas datas previstas pelo Cronograma.

6.3 Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGL pelo e-mail sipog.cal@ufsm.br, com o assunto “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/EDITALXXX/2025/PPGL/RECREDENCIAMENTO DE DOCENTES/NOME COMPLETO”, na data prevista pelo Cronograma.

6.4 Casos omissos neste edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do PPGL.

Santa Maria, 11 de junho de 2025
Colegiado do PPGL

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL QUALIFICADA
REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2021, 2022, 2023, 2024

Nome:

Nr.	Produção	Pontos	Título da produção	Pontuação requerida pelo/a docente	Pontuação outorgada
1	Artigos publicados em revistas A1.	100 pontos por publicação			
3	Artigos publicados em revistas A2.	90 pontos por publicação			
3	Artigos publicados em revistas A3.	80 pontos por publicação			
4	Artigos publicados em revistas A4.	70 pontos por publicação			
5	Artigos publicados em revistas B1.	60 pontos por publicação			
6	Artigos publicados em revistas B2.	50 pontos por publicação			
7	Artigos publicados em revistas B3.	35 pontos por publicação			
8	Artigos publicados em revistas B4.	15 pontos por publicação			
9	Resenha em periódico científico em estratos Qualis A.	35 pontos por publicação			

10	Resenha em periódico científico em estratos Qualis B.	15 pontos por publicação			
11	Livro integral de caráter científico, publicado em editoras com comissão editorial e com ISSN/ISBN N.	200 pontos por publicação			
12	Livros didáticos destinados à educação básica e superior, com ISSN/ISBN N.	200 pontos por publicação			
13	Edição filológica e crítica de livros, com ISSN/ISBN N.	200 pontos por publicação			
14	Organização de coletânea de caráter científico, publicada em editoras com comissão editorial e com ISSN/ISBN N.	70 pontos por organização			

15	Capítulo de livro, de caráter científico, publicado em livros com ISSN/ISBN.	70 pontos por publicação			
16	Verbetes descriptivos e prefácios/pósfáculos, de caráter científico, configurados como ensaio em livros, com ISSN/ISBN.	60 pontos por publicação			
17	Tradução integral de livro de outros/as autores/as, com ISSN/ISBN.	200 pontos por publicação			
18	Tradução de artigos/capítulos de livros de outros autores(as) publicados, em revistas da Área, com ISSN/ISBN	70 pontos por publicação			
	Total:				
